



**PORTARIA Nº 057, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São Fidélis - DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1.418 - Página(s): 6  
Data: 10/10/2023

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** ao servidor **NIVALDO SA FERREIRA**, admitido em 06/02/1984, Matrícula nº. 0687/4, ocupante do cargo Servente, Nível C, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

<b>100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03)	
<b>Adicional por Tempo de Serviço (35%) do Sal. Base, nível “C” .....</b>	<b>R\$ 462,00</b>
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)	
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 1.782,00</b>
<b>(Mil, setecentos e oitenta e dois reais)</b>	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2023.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo  
Diretor Presidente

**PUBLICAÇÃO**  
Site do Fundo de Prev. do Município  
de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
OUTUBRO/2023